



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Diretoria Administrativa**



## TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

### 1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO – O presente termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado de Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao Setor Público para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA.

FUNDAMENTO LEGAL – A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº Lei 8.666/93 e suas alterações em especial nos artigos 25 e 13.

*“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I) .....*

*II) Para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei de natureza singular, com profissionais de notória especialização...”*

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...”

“Os incisos I, II e III do art. 25 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.”

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

“A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.”

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada.

*Divis*



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Diretoria Administrativa**



Transcrevemos abaixo o artigo 13, vez que, deverá estar combinado com o art. 25:

*“Art. 13 - Para fins desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

- I) .....*
- II) .....*
- III) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- IV) .....*
- V) .....*”

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** – A presente contratação justifica-se na necessidade da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, de uma equipe de profissionais especializado para Assessoria de forma dinâmica e atualizada, com uma visão técnica apropriada para assessoria, Tomamos como base vários Municípios de grande porte que usam da terceirização dos serviços contábeis, por carência de pessoal especializado. Embasado nessa lógica da falta de pessoal especializado para tais serviços, assim como na execução desses procedimentos, não podemos compelir os servidores deste Poder Legislativo Municipal a ter o conhecimento adequado para a execução de tal matéria, visto que na maioria de seus membros suas formações distinguem-se da necessidade em questão, fato este que, colocaria em xeque a elaboração dos instrumentos de prestação de contas sem a devida assessoria de um especialista ou empresa especializada.

**PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA** – Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a prestação de serviços objeto do presente certame o valor de **R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**, dividido em 11 parcelas no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado de Assessoria e Consultoria Contábil</b>	Serviço	11	11.000,00	121.000,00

*Divis*



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Diretoria Administrativa**



<b>aplicada ao Setor Público para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA.</b>				
--	--	--	--	--

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A execução dos serviços dar-se-á conforme requisições da Diretoria Administrativa, que solicitará os préstimos da Contratada conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto. O contratado deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações.

São Félix do Xingu-PA, 16 de fevereiro de 2022

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO  
Diretor(a) Administrativo(a) da CMSFX

**Maria Lucia do Nascimento**  
**Diretora Administrativa**  
**Portaria: 904/2021**